



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

LEI N°1089/2017, de 04 de julho de 2017.

Altera os Quadros de Cargos de Provedimento Efetivo e em Comissão, de que dispõem, respectivamente, os arts. 3º e 24, da Lei Municipal nº 988/2015, e dá outras providências.

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o alterado o “caput” do art. 3º da Lei Municipal nº 988, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“ Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com o respectivo número de vagas e padrões de vencimento:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão - Coeficiente Salarial - Salarial
01	Odontólogo	10 - 7,02
02	Medico Clinico Geral	10 - 7,02
01	Médico Veterinário	9 - 5,00
02	Enfermeiro	9 - 5,00
01	Contador	9 - 5,00
15	Operador de Máquinas	6 - 3,25
01	Fiscal Municipal	6 - 3,25
01	Fiscal Tributário	6 - 3,25
02	Técnico Agrícola	6 - 3,25
01	Assistente Social	5 - 3,00
01	Nutricionista	5 - 3,00
04	Agente Administrativo	4 - 2,80
12	Motorista	4 - 2,80
01	Mecânico	4 - 2,80
04	Técnico de Enfermagem	4 - 2,80
04	Monitor Educacional	3 - 2,50
08	Auxiliar Administrativo	2 - 1,80
02	Operário Especializado	2 - 1,80
12	Auxiliar de Serviços Gerais	1 - 1,35
10	Operário	1 - 1,35

....”



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Art. 2º Em decorrência do art. anterior, fica o Quadro da Tabela de Pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo, que integra o art. 33 da supracitada Lei, assim constituída:

“I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial
P1	1,35
P2	1,80
P3	2,50
P4	2,80
P5	3,00
P6	3,25
P7	3,50
P8	4,50
P9	5,00
P10	7,02

...”

Art. 3º Fica alterado o “caput” do art. 24 da Lei Municipal nº 988, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade De Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Coefficiente Salarial CC/FG	Padrão Salarial CC/FG
06	Secretário Municipal	-	-
01	Coordenador Clínico	9,00/4,50	CC6/FG6
01	Assessor Jurídico	7,00/2,50	CC5/FG5
01	Supervisor de Saúde	7,00/2,50	CC5/FG5
01	Supervisor dos Serviços Veterinários e Inspeção Sanitária.	7,00/2,50	CC5/FG5
04	Diretor de Departamento	3,50/1,75	CC4/FG4
03	Dirigente de Equipe	3,00/1,50	CC3/FG3
03	Dirigente de Núcleo	2,50/1,25	CC2/FG2
06	Chefe de Turma	1,75/0,88	CC1/FG1

...”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 988/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO,
aos 04 dias do mês de julho de 2017.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ruben Kuhn
Secretário Municipal da Fazenda